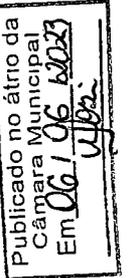




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 37, DE 6 DE JUNHO DE 2023

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 67 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA-ES.**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º O art. 67 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. Ao servidor público, efetivo e estável, dirigente sindical, é garantida a proteção necessária ao exercício de sua atividade.

§ 1º O servidor afastado nos termos deste artigo gozará de todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício de seu cargo, inclusive remuneração, sendo vedada a sua exoneração ou dispensa, desde o registro de sua candidatura até um ano após o término do mandato, salvo se, nos termos da lei, cometer falta grave.

..... (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 6 de junho de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI

Presidente

Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Vice-presidente em exercício
Vereador pelo Solidariedade


JOSÉ LUIZ DA SILVA
Primeiro Secretário em exercício
Vereador pelo PDT


JOSIAS MENDES MACHADO
Segundo Secretário em exercício
Vereador pelo DC

